



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

**DECRETO Nº 146/2018 – de 28 de setembro de 2018.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “TSUYATA AKAGI” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ACÁCIO SECCI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “Tsuyata Akagi”, de propriedade do Município de Assaí, proveniente do Lote nº 81 e 82 da Seção Central, sob matrícula nº. 8.277 – 1º Cartório de Registro de Imóveis, de titularidade do Município de Assaí, com área total de 27.634,58 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro e cinquenta e oito metros quadrados).

**§1º.** A área do Loteamento denominada área de quarteirões, para lotes, é de 24.829,17 m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove vírgula dezessete metros quadrados) distribuídos em 3 (três) quadras.


**§2º.** O número total de lotes do empreendimento é de 41 (trinta) unidades habitacionais, somados a 2 (dois) lotes remanescentes das quadras 1 e 3 totalizando 43 (quarenta e três) lotes, na forma do memorial descritivo de lotes que compõe o processo administrativo de loteamento.

**§3º.** Fica determinada de Domínio Público do Município de Assaí, a área de 2.805,41 m<sup>2</sup> (Dois mil oitocentos e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados) destinados a área de vias públicas de circulação e área de 16.206,39 m<sup>2</sup> (Dezesseis mil duzentos e seis vírgula trinta e nove metros quadrados) destinado a lotes remanescente para instalação de equipamentos ou outros fins públicos na forma do § 2º.

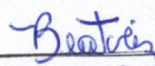
**Art. 2º.** Fica determinado na forma da Lei Federal 6.766/76, que o prazo de conclusão do empreendimento é de 4 (quatro) anos, podendo desde que justificado ser prorrogado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições e instrumentos em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2018.

  
**Acácio Secci**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 01/10/18, Edição nº 1368

  
Assinatura